



**EMENDA Nº. 230 / 2023. AO PROJETO DE LEI Nº 233 / 2023 (LOA 2024)**

**Assunto:** Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros para o CER, com o intuito de otimizar o tratamento de pessoas com deficiência auditiva.

**EMENDA IMPOSITIVA**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

**RECEBIDO**

Data:

07/12/2023

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Destina recursos financeiros, a título impositivo, para o CER, com o intuito de otimizar o tratamento de pessoas com deficiência auditiva. A serem incluídos no Projeto de Lei nº 233/2023 (LOA 2024).

**Art. 1º** - Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com o objetivo de realizar para o CER, com o intuito de otimizar o tratamento de pessoas com deficiência auditiva. A ser incluído no Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), prevista para o ano de 2024, no município de Parnamirim/RN.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros destinados, a título impositivo, por esta Emenda, serão no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), a serem incluídos na AÇÃO 2719 (REDE DE ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIENCIA), do Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2024), através de rubrica na forma descrita:

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	02.051
Função	10 - SAÚDE
Sub - Função	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0014 Média e Alta Complexidade em Saúde
Ação	2719 - REDE DE ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIENCIA
Grupo de Despesa	3390
VALOR	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais),
Objetivo	Para o CER, com o intuito de otimizar o tratamento de pessoas com deficiência auditiva



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora  
Lido na Sessão

Data: 14/12/2023

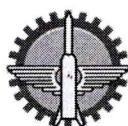
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora  
Aprovado na Sessão  
Única Votação

Data: 21/12/2023

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PARNAMIRIM**  
A CASA DO POVO

**Art. 3º** - O montante dos recursos a serem alocados para o exercício financeiro de 2024, na classificação detalhada no Artigo 2º desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, que garante o limite global equivalente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista na Lei Orçamentária Anual para o período vigente, para ser destinado, a título de execução financeira-orçamentária, de maneira isonômica e impositiva.

**Art. 4º** - Esta Emenda será incorporada ao Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023, e entrará em vigor na data de publicação da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, do Município de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 05 de dezembro de 2023.

**Wolney Freitas de Azevedo França**

Vereador Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PARNAMIRIM**  
A CASA DO POVO

## JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

O intuito da presente Emenda Impositiva é o de destinar recursos, para o CER, com o intuito de otimizar o tratamento de pessoas com deficiência auditiva.

Desta feita, cumprida a função social da destinação desses recursos, encaminhamos a presente Emenda Impositiva, com uma base da rubrica orçamentária a ser enquadrada, de modo que a Secretaria competente para gerir essa AÇÃO, possa fazer a alocação final do Montante aqui imposto para o elemento específico de despesa adequado, obedecendo ao fim que se pretende, e possibilitando a execução da Emenda e a realização dos referidos serviços pelas autoridades administrativas do Poder Executivo Municipal, a quem couber.

Estas são, pois, as razões que justificam a presente proposição. Renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

Termos em que, respeitosamente,

P. deferimento.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 05 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

Data:

07/12/2023

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Vereador Autor

